

GAZETA DE S. PAULO

A VERDADE NAS BANCAS

Sexta-feira a Segunda-feira

10 A 13 DE ABRIL DE 2020

FUNDADO EM 1.999 - ANO 20 - Nº 5.425

DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

Edição Regional

CASOS DE CORONAVÍRUS. Unidades dos bairros Bambu e Popular foram adaptadas para ser referência

Unidade de saúde da Popular muda horário de atendimento

» A Prefeitura de Porto Feliz alterou o horário de atendimento na unidade de saúde da Popular, que é referência para moradores com sintomas do coronavírus (Covid-19). Desde o dia 20 de março, a unidade da Popular e a do Bambu foram adaptadas para atender pacientes que apresentem sintomas respiratórios como tosse, falta de ar leve e febre.

De acordo com a Administração, “as equipes denominadas sentinelas foram treinadas e equipadas para realizar atendimento aos pacientes, coleta de exames e realizar os procedimentos necessários”.

Ainda de acordo com a prefeitura, agora a unidade da Popular funciona de segunda a sexta, das 7h às 19h, e aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 17h. O posto do bairro Bambu segue com o mesmo horário, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h. A unidade do Bambu

Unidades de saúde foram adaptadas para atender pacientes que apresentem sintomas respiratórios como tosse, falta de ar leve e febre

não atende aos fins de semana e feriados.

BALANÇO ATUALIZADO.

De acordo com o boletim da Prefeitura de Porto Feliz, na tarde desta quinta-feira, 9, havia na cidade seis casos de coronavírus. Desses, três estavam internados em UTI, dois em isolamento domiciliar e um caso curado.

Ainda de acordo com o balanço, 32 casos foram excluídos e 10 ainda aguardavam os resultados dos exames. (Matheus Herbert)



Equipe de profissionais que trabalham na unidade de saúde da Popular, um dos pontos de referência

DIVULGAÇÃO PMPF

OBRIGATÓRIO

Prefeitura faz decreto para o uso de máscaras

» A Prefeitura de Porto Feliz decretou que a partir do próximo dia 13 deste mês todos os moradores da cidade terão que utilizar máscaras de proteção respiratória. O objetivo da medida é evitar a proliferação do coronavírus no município.

“É obrigatória, a partir de 13 de abril de 2020, a utilização de máscara de proteção respiratória por todos os cidadãos em ambientes públicos ou de livre acesso. Somente não são considerados ambientes públicos ou de livre acesso: as residências; e locais públicos ou privados onde somente uma pessoa utilize ou trabalhe”, diz o decreto de nº 8.063.

Ainda de acordo com a prefeitura, “as máscaras poderão ser industrializada ou de fabricação caseira e deverão cobrir todo o nariz e a boca. A partir do dia 20 de abril, o não cumprimento da medida estabelecida por este Decreto será caracterizado como infração sanitária e sujeitará o infrator as penalidades conforme dispõem a lei estadual e municipal”. (Matheus Herbert)

Homem é flagrado furtando torneiras de escola fechada

Sistema de monitoramento por câmeras de escola de Porto Feliz flagrou ação do suspeito, que foi localizado por guardas municipais

» Na última terça-feira, guardas municipais de Porto Feliz prenderam um homem suspeito de furtar torneiras de uma escola municipal que está fechada por conta da quarentena. O sistema de câmeras da unidade flagrou a invasão e possibilitou que os guardas reconhecessem o responsável pelo furto.

Apesar do local não estar recebendo alunos, alguns funcionários da escola Antônio de Pádua Martins de Melo, no Parque São Bento, estão trabalhando. Na manhã de terça-feira, um deles descobriu que todas as tor-

neiras dos banheiros e bebedouros tinham sido furtadas.

Em consulta às imagens do sistema de monitoramento da escola, os guardas viram o suspeito caminhando calmamente, entrando nos banheiros e mexendo e um bebedouro, aparentando não saber que estava sendo filmado.

Por ter envolvimento anterior em outros delitos e ser conhecido da Guarda Municipal de Porto Feliz, o suspeito foi preso pouco tempo depois. Ele foi levado para a delegacia da cidade, onde ficou à disposição da Justi-

ça e aguarda audiência de custódia.

OUTRO CASO.

Um homem com suspeita de coronavírus fugiu do hospital municipal de Jundiá. Ele foi encontrado horas depois pela guarda municipal no bairro Vila Aparecidinha, na quarta-feira (8).

Segundo a Guarda Municipal, ele confessou que havia fugido porque queria usar drogas. O paciente estava internado havia 10 dias no Hospital São Vicente por apresentar sintomas como febre alta, tosse e falta de ar. (GSP)



Homem foi preso em Porto Feliz após furtar torneiras de uma escola municipal que está fechada por conta da quarentena

DIVULGAÇÃO

PELA INTERNET

Prefeitura oferece atividades pedagógicas

» A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Porto Feliz disponibilizou aos alunos da rede municipal de ensino um “Portal Educacional Online”, para complemento de atividades pedagógicas durante esse período de suspensão das aulas.

De acordo com a Prefeitura de Porto Feliz, “a interação dos alunos com estas atividades não é obrigatória, mas tem como objetivo principal o enriquecimento de uma aprendizagem contínua ao processo educacional, bem como dar a oportunidade aos pais ou responsáveis sua participação na construção do saber dos filhos”.

Ainda de acordo com a Administração, não existe uma previsão para o retorno das aulas. O site para acessar as atividades é secretariadeeducacao70.wixsite.com/portaldosaluno.

Mais informações em relação as atividades ou dúvidas podem ser obtidas no site da Prefeitura de Porto Feliz (www.portofeliz.sp.gov.br) ou nas redes sociais oficiais da Administração. (GSP)

Sorocaba registra queda de 40% no fluxo de veículos

» As medidas de isolamento domiciliar implementadas em Sorocaba mudaram não somente o cenário, com ruas e estabelecimentos vazios, como também o fluxo de veículos no trânsito. Um levantamento feito pela Em-

presa de Desenvolvimento Urbano e Social (Urbes) mostra que o movimento em algumas das principais avenidas da cidade caiu mais de 40% em comparação com a semana anterior à quarentena. As informações são do

“G1”.

De acordo com a empresa, os menores índices foram registrados nos dias 24 e 26 de março, atingindo uma redução de 47% em relação a um dia útil normal no município.

No entanto, após o dia 31 de março, houve uma retomada de parte do fluxo de veículos na cidade, registrando 52% da média em um dia normal. O percentual chegou a 61% na terça-feira (7), o que mostra um crescimento na quantidade de pessoas fora de suas casas.

Esse descumprimento aumenta a preocupação das autoridades, já que Sorocaba aparece em um estudo feito pela Universidade Júlio de

Mesquita (Unesp) de Botucatu que aponta as cidades com maior risco de difusão da Covid-19.

Ainda segundo a Urbes, entre os dias 9 e 13 de março - antes da implementação das medidas - foram registradas 2.126 infrações de trânsito, sendo 729 flagradas pelos agentes de trânsito e da Guarda Municipal e outras 1.357 infrações por excesso de velocidade. (GSP)

ISSN 2177-0824



Previsão para Capital

SÁBADO: Sol e nuvens à tarde. À noite o céu fica nublado e pode choviscar. mín 15° máx 23°

DOMINGO: Sol com nuvens durante o dia. Noite com muitas nuvens. mín 16° máx 22°

SEGUNDA: Sol com algumas nuvens. Não chove. mín 15° máx 25°

Rodízio Capital
Não podem circular na cidade de São Paulo das 7h às 10h e das 17h às 20h veículos com placas final:

SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO
Nos fins de semana não há rodízio. Valor da multa é de R\$ 130,16.

CRIMINALIDADE. Guarda Civil Municipal que estava de folga flagrou o roubo; homem estava armado com um revólver, mas foi detido

Foragido de rebelião em Porto Feliz é preso em Sorocaba ao roubar moto

» Na noite da última segunda-feira, um dos 594 detentos que escaparam durante uma rebelião no Centro de Progressão Penitenciária (CPP) de Porto Feliz foi preso em Sorocaba. Ele foi flagrado armado roubando uma moto junto com outro rapaz, que acabou fugindo.

Um guarda civil que estava de folga viu os dois rapazes roubando a moto de um professor de 31 anos, na rua Paes de Linhares, por volta das 22h. As informações são do "G1".

Após perceber que um deles estava armado, o guarda deu voz de prisão para a dupla, que acabou fugindo. O suspeito que estava armado com um revólver 38 acabou sendo preso.

O caso foi registrado no Plantão Policial da zona norte e lá eles perceberam que se tratava de um dos fugitivos da rebelião. O homem, de 24 anos, já tinha antecedentes criminais por furto, roubo, receptação e tráfico de drogas,

Segundo a Secretaria de Administração Penitenciária, dos 594 presos que fugiram, 431 já foram recapturados

e acabou sendo preso novamente por roubo.

Segundo a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), dos 594 presos que fugiram, 431 já foram recapturados.

As ações dos detentos ocorreram após a Corregedoria-Geral da Justiça suspender a saída temporária dos presos em regime semiaberto. A saída estava prevista para ocorrer no dia 17 de março. A suspensão foi definida devido ao temor de que os presos retornassem às prisões com coronavírus. (GSP)



DIVULGAÇÃO GCM DE SOROCABA

Roubo a moto aconteceu na rua Paes de Linhares, por volta das 22h da última segunda-feira em Sorocaba, no interior de SP

Acidente em rodovia fere motociclista

» Um acidente na rodovia Raposo Tavares, em São Roque, deixou um motociclista ferido na terça-feira. Segundo informações da polícia, o homem

foi atingido por um carro e teve fraturas pelo corpo.

O motociclista de 44 anos, morador de Mairinque, estava a caminho do trabalho e, ao

realizar um retorno no quilômetro 57, foi atingido por um carro. O motorista não parou para prestar socorro.

A vítima foi levada para o

Hospital Regional em Sorocaba, onde segue internada. A moto foi apreendida e a Polícia Rodoviária registrou a ocorrência. (GSP)

GAZETA DE S. PAULO

"Um jornal independente é um jornal que tem a missão de levar à tona as informações que lhe são conferidas, não se vendendo aos interesses partidários e políticos, sempre focado em um único objetivo: informar corretamente os seus leitores. O Leitor em primeiro lugar".

SERGIO SOUZA
Fundador

DANIEL SOUZA
Diretor Presidente

PAULO SOUZA
Diretor Gráfico

NELY ROSSANY
Editora Responsável

ROBERTO SANTOS
Diretor Comercial

MARCELO BARROS
Diretor - Vale do Ribeira

ALEXANDRE BUENO
Diretor - Litoral e Vale do Paraíba

Jornal Gazeta de S. Paulo é uma publicação da empresa **Jornal Gazeta SP Ltda** - CNPJ: 04.735.364/0001-70 • **Fundado em 29/06/1999** • **Circulação:** Nacional e no Estado de São Paulo • **Periodicidade:** Diária • **Preço/Exemplar:** R\$ 2,00 / Balcão: R\$ 2,00 / DF e outros Estados: R\$ 3,00 • **São Paulo:** Rua Tuim 101, A - Moema, São Paulo - SP - CEP 04514-100 - Fone/Fax: (11) 3729-6600 • **Representantes em Brasília:** (61) 3321-3440 • **Tiragem por edição:** 40.850 exemplares • **Agências de Notícias:** Agência Brasil (AB), Estádio Conteúdo (EC), Folhapress (FP). Matérias assinadas e opiniões emitidas em artigos são de responsabilidade de seus autores.

FALE COM A GAZETA

Edição - Nely Rossany
editor@gazetasp.com.br
Capital - Bruno Hoffmann
redacao@gazetasp.com.br
Comercial - Roberto Santos
comercial@gazetasp.com.br
Administrativo - Joana Brolese
joana@gazetasp.com.br

Faturamento - Theo de Paula
faturamento@gazetasp.com.br
Cobrança - Ana Reis
financeiro@gazetasp.com.br
Distribuição - Daniel Villafa Souza
daniel@gazetasp.com.br
Gráfica - Paulo Villafa Souza
paulo@diariodolitoral.com.br

Telefone - 11. 3729-6600
Site - www.gazetasp.com.br



Edição digital
certificada:
DocuSign

Jornal Associado:
ANJ ASSOCIAÇÃO
NACIONAL
DE JORNAIS

Homem é preso suspeito de vender combustível clandestino

» Um homem foi detido na segunda-feira suspeito de vender combustível clandestino em Piedade. Segundo a Guarda Municipal, o rapaz foi encontrado no bairro Sarapuí dos Antunes, após uma denúncia.

Ao ser abordado, o suspeito, que estava com uma garrafa pet de gasolina, confessou aos policiais que estava vendendo o produto e que não tinha autorização. Alegou ainda que comprava o combustível de uma outra pessoa.

No local os guardas também encontraram outras três garrafas de gasolina e mais três garrafas de etanol, além de dois galões vazios. O homem foi encaminhado para a delegacia da cidade, onde permanece à disposição da Justiça.

OUTRO CASO.

A Guarda Civil Municipal deteve na quinta-feira um suspeito de incendiar ônibus e caminhões no bairro Vitória Régia, em Sorocaba, em janeiro deste ano.

O caso ocorreu no dia 19 em protesto contra a morte



DIVULGAÇÃO GUARDA MUNICIPAL

Com o suspeito foi apreendido três garrafas de gasolina e mais três garrafas de etanol, além de dois galões vazios; caso é investigado

de um jovem no bairro. Guilherme Mateus de Carmago Franco, de 18 anos, foi encontrado sem vida em um lago, na manhã do mesmo dia. Segundo o boletim de ocorrência registrado pela família, a vítima sumiu depois de cor-

rer de uma equipe da GCM.

Nos atos de vandalismo, dois caminhões foram queimados. Dois ônibus do transporte coletivo também foram queimados, assim como o carro de um morador. (GSP)

Corpo é encontrado carbonizado

» O corpo de um homem foi encontrado carbonizado dentro de um carro, na estrada dos Romeiros, no quilômetro 77 da via, em Cabreúva, durante a madrugada de segunda-feira (6). O caso é investigado.

Segundo a Polícia Civil, a vítima é Douglas José Domingues, de 29 anos, morador da cidade. Ele e outros dois homens estariam bebendo e usando entorpecentes em uma casa próxima da via, quando o trio se desentendeu.

Ainda conforme a polícia, o rapaz foi esfaqueado dentro do carro pelos dois homens e, em seguida, um dos suspeitos teria fugido do local e o outro ateado fogo no veículo com o corpo dentro.

Os policiais encontraram a casa onde a dupla estava. Eles confessaram que estavam sob efeito de drogas e mataram a vítima.

Os homens foram detidos e encaminhados para a Delegacia de Investigações Gerais (DIG) de Jundiá. Eles seriam levados para o Centro de Triagem de Campo Limpo Paulista. (GSP)

SOROCABA. Medida foi tomada por precaução, já que o local está recebendo vítimas com diagnóstico de Covid-19

Cemitério registra aumento de 65% no número de covas

» O número de covas prontas no Cemitério Santo Antônio, em Sorocaba, aumentou 65% após o decreto de calamidade pública, assinado em 21 de março por conta do avanço da Covid-19. As informações são do "G1".

De acordo com a Secretaria de Serviços Públicos e Obras (Serp), a medida foi tomada por precaução, já que o local está recebendo vítimas com o diagnóstico confirmado ou com a suspeita da doença.

A pasta mantinha, antes do decreto, 30 novas covas no cemitério, com a abertura sendo realizada duas vezes por semana. Agora, esse serviço é feito todos os dias e uma retroescavadeira é mantida no local para situações de emergência.

De acordo com a Vigilância Sanitária, a orientação para casos de morte de pacientes com o diagnóstico confirmado ou com a suspeita de Covid-19 é não realizar velório.

Todos os sepultamentos também devem ser feitos no

Cemitério Santo Antônio, por isso o local precisou aumentar a quantidade de covas. Além disso, a vigilância determinou que os caixões estejam lacrados.

BALANÇO.

A prefeitura confirmou a terceira morte por coronavírus na sexta-feira (3). Tratava-se de um idoso de 89 anos, que estava internado em um hospital particular.

Além disso, o número de casos positivos passou de 14 para 22 e, conforme o Executivo, a cidade contabiliza 312 casos suspeitos que aguardam resultados de exames. Do total de suspeitos, 46 encontram-se internados, sendo 12 na UTI. Além disso, 12 óbitos são investigados.

No site do governo do Estado, o balanço aponta 13 casos confirmados e dois óbitos. Os dados são da manhã desta sexta, 9, e podem ser acessados no site www.seade.gov.br/coronavirus. (GSP)



O número de covas prontas no Cemitério Santo Antônio aumentou após o decreto de calamidade

EM ALUMÍNIO

Carro com mulheres capota e cai em rio

» Na última quarta-feira, um carro com duas mulheres caiu em uma área alagada localizada em Alumínio. Segundo a Polícia Rodoviária, as duas vítimas foram socorridas, sendo uma delas em estado grave.

Ainda de acordo com a polícia, o veículo capotou, subiu em um barranco e caiu dentro de um lago, no quilômetro 78 da rodovia Raposo Tavares.

De acordo com informações da corporação, uma das vítimas ficou presa no cinto de segurança e acabou se afogando. Ela foi encaminhada pelo Helicóptero Águia da Polícia Militar em estado grave para um hospital em São Paulo.

A outra vítima foi encaminhada ao pronto-socorro de Alumínio, com ferimentos leves.

Até a tarde desta sexta-feira, 9, não havia informações sobre o estado de saúde da vítima socorrida em estado grave. As causas do acidente serão investigadas. (GSP)

Grupo que voltava de churrasco bate carro em árvore

Segundo a PM, quatro homens estavam no carro em São Roque; polícia vai apurar se motorista estava embriagado

» Um carro bateu em uma árvore na Alameda Alfredo Salvetti, no centro de São Roque, na manhã do último domingo, e deixou feridos. Segundo a Polícia Militar, quatro homens, todos maiores de idade, estavam no veículo. O acidente é investigado e as causas ainda são desconhecidas.

Ainda conforme a polícia, dois deles foram socorridos e levados ao pronto-socorro da Santa Casa, e passam bem. Outros dois homens que estavam no carro recusaram atendimento.

A polícia informou que o grupo contou que voltava de

Polícia investiga se o motorista estava embriagado; duas vítimas foram socorridas ao pronto-socorro da Santa Casa, e passam bem

um churrasco quando sofreu o acidente. A polícia investiga se o motorista estava embriagado. O caso foi apresentado na delegacia da cidade. (GSP)



Carro bateu em uma árvore na alameda Alfredo Salvetti, no centro de São Roque; as causas ainda são desconhecidas e investigadas

MORADORES 'FURAM' QUARENTENA



» Moradores de diferentes bairros de Sorocaba denunciaram casos de aglomeração pela cidade e maus exemplos durante a quarentena devido ao novo coronavírus. No bairro Parque Vitória Régia, um baile funk foi realizado. Já os moradores do bairro Jardim Europa realizaram um jogo de futebol. As imagens foram enviadas à "TV TEM", filiada da Rede Globo. (GSP)

Jundiaí confirma 3ª morte por coronavírus

» A Prefeitura de Jundiaí confirmou, na última quinta-feira, a terceira morte por coronavírus na cidade.

Segundo o órgão municipal, o paciente era um idoso de 60 anos que tinha histórico de hipertensão e era ex-fumante. Ele estava internado na rede privada e estava na lista dos óbitos em investigação por Covid-19.

O segundo óbito foi divulgado no dia 7 de abril. Tratava-se de um idoso de 68 anos, que estava internado em um hospital particular e já possuía problemas respiratórios.

Já a primeira morte foi registrada no dia 3 de abril. A vítima era um idoso de 72 anos, que possuía histórico de hipertensão e estava internado desde 20 de março.

Até a manhã desta quinta, a cidade registra 32 ca-

A primeira morte foi registrada no dia 3 de abril; a vítima era um idoso de 72 anos, que possuía histórico de hipertensão e estava internado desde 20 de março

sos positivos de Covid-19 e agora três mortes decorrentes da doença. As informações são do "G1". No balanço do governo do Estado desta sexta-feira, a Secretaria de Saúde apontava 11 casos confirmados e um óbito. (GSP)



ARQUIVO PESSOAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340
Centro - Porto Feliz - SP

Tel/Fax (15) 3261-9000

www.portofeliz.sp.gov.br

Portaria

PORTARIA Nº 12.085 DE 9 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE E DESIGNAÇÃO DE GERENTE E FISCAL DE CONTRATO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ANA LÍGIA SIMÕES RIBALDO, RG nº 32.727.079-2, CPF nº 292.915.678-33, cargo de Secretária de Assistência Social, para Gerente de Contrato e ELAINE CRISTINA DE FREITAS RG nº 33.153.054-5, CPF nº 298.271.298-99, cargo de Coordenadora de Proteção Básica, para Fiscal de Contrato; onde irão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CONSELHO TUTELAR, contratado através do Processo nº 1566/2020, Dispensa de Licitação: 07/2020, com o Locatário Sr.: MARCO ANTÔNIO TORRES, REPRESENTADO PELA IMOBILIÁRIA ALCALÁ & RAMOS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Art. 2º. DESIGNAR VALDIRENE CARDOSO DE OLIVEIRA PRADO, RG nº 26.208.136-2, CPF nº 171.288.998-20, cargo de Secretário de Saúde, para Gerente de Contrato, DANIELE ALVES DE SOUZA, RG nº 29.533.095-8, CPF nº 313.965.218-60, cargo de Supervisora de Transportes, para Fiscal de Contrato; onde irão acompanhar e fiscalizar a execução do objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMODATO DE CILINDROS, contratado através do Processo nº 381/2020, Pregão Presencial 24/2020, com a empresa: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA.

Art. 3º. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 COMPETE ao designado:

- Controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
- Receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários a respeito, quando o gestor não for o usuário.
- Receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referente ao contrato, assinado e identificando-se no corpo desses documentos;
- Emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- Solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
- Fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
- Controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade da caução, quando aplicável aos contratos;
- Tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato fornecedor de materiais ou de serviços contínuos;
- Fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado.
- Deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
- Deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e dê-se ciência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
9 DE ABRIL DE 2020.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 9 DE ABRIL DE 2020.

DANIELE CAMPOS DE CAMARGO
Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº 8.042, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº. 5.713 de 04 de dezembro de 2019, fica autorizado na Contadoria Municipal para o orçamento vigente um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 228.240,00 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal
02.06 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo
02.06.02 – Diretoria de Meio Ambiente
18.122.0010.1001 – Aquisição de material permanente
4490.52 – Equipamento e material permanente + R\$ 97.240,00

02.09 – Secretaria de Assistência Social
02.09.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0011.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de Consumo + R\$ 70.000,00

02.09.03 – Diretoria de Assistência Social
08.243.0011.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de Consumo + R\$ 20.000,00
3390.39 – Outros Serviços Terceiros – pessoa jurídica . + R\$ 41.000,00

TOTAL + R\$ 228.240,00

Art. 2º - O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR que trata o artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro da Fonte de Recur-

sos Próprios apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
02 DE MARÇO DE 2020.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 02 DE MARÇO DE 2020.

Daniele Campos de Camargo
Diretor de Administração

DECRETO Nº. 8.043 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz – Estado de São Paulo – no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº. 5713 de 04 de dezembro de 2019, fica autorizado na Contadoria Municipal para o orçamento vigente um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal
02.03 – Secretaria de Saúde
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica + R\$ 4.500,00

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
02.04.01 – Diretoria de Educação
12.361.0007.2001 – Manutenção do Departamento
3390.39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica + R\$ 125.000,00
02.04.02 – Diretoria de Esportes, Cultura e Turismo
27.812.0007.2028 – Manutenção da Coordenação de Esportes
3390.36 – Outros serviços terceiros pessoa física + R\$ 46.000,00

02.09 – Secretaria de Assistência Social
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2009 – Rede de Proteção Básica
3390.30 – Material de Consumo + R\$ 20.000,00
02.09.03 – Diretoria de Assistência Social
08.244.0011.1001 – Aquisição de Material Permanente
4490.52 – Equipamento e Material Permanente + R\$ 60.000,00
08.243.0011.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de Consumo + R\$ 30.000,00

TOTAL + R\$ 285.500,00

Art. 2º - O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal
02.03 – Secretaria de Saúde
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.14 – Diárias Pessoal Civil - R\$ 4.500,00

02.04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
02.04.01 – Diretoria de Educação
12.361.0007.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de consumo - R\$ 50.000,00
12.365.0007.2054 – Manutenção de Creches
3390.30 – Material de consumo - R\$ 20.000,00
3390.39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica - R\$ 15.000,00
12.365.0007.2055 – Manutenção de Pré-Escolas
3390.30 – Material de consumo - R\$ 20.000,00
3390.39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica - R\$ 20.000,00

02.04.02 – Diretoria de Esportes, Cultura e Turismo
27.812.0007.2028 – Manutenção da Coordenação de Esportes
3390.39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica - R\$ 46.000,00

02.09 – Secretaria de Assistência Social
02.09.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
08.243.0011.1001 – Aquisição de material permanente
4490.52 – Equipamento e material permanente - R\$ 60.000,00
08.243.0011.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de consumo - R\$ 20.000,00
3390.39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica - R\$ 30.000,00

TOTAL - R\$ 285.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
02 DE MARÇO DE 2020.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 02 DE MARÇO DE 2020.

Daniele Campos de Camargo
Diretor de Administração

DECRETO Nº. 8.056 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz – Estado de São Paulo – no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em conformidade com a Lei Municipal nº. 5733 de 20 de março de 2020, fica autorizado na Contadoria Municipal para o orçamento vigente um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.383.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal
02.05 – Secretaria de Obras Pub, Planej. Urbano e Habit.
02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas
15.451.0008.1027 – Obras de Infraestrutura
4490.30 – Material de Consumo (Fonte 5) + R\$ 1.200.000,00

02 – Prefeitura Municipal
02.05 – Secretaria de Obras Pub, Planej. Urbano e Habit.
02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas
15.451.0008.1027 – Obras de Infraestrutura
4490.30 – Material de Consumo (Fonte 1) + R\$ 1.183.000,00

TOTAL + R\$ 2.383.000,00

Art. 2º - O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.383.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil reais), será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal
02.05 – Secretaria de Obras Pub, Planej. Urbano e Habit.
02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas
15.451.0008.1027 – Obras de Infraestrutura
4490.51 – Obras e Instalações (Fonte 5) - R\$ 1.200.000,00

02 – Prefeitura Municipal
02.05 – Secretaria de Obras Pub, Planej. Urbano e Habit.
02.05.07 – Diretoria de Obras Públicas
15.451.0008.1027 – Obras de Infraestrutura
4490.51 – Obras e Instalações (Fonte 1) - R\$ 1.183.000,00

TOTAL - R\$ 2.383.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
23 DE MARÇO DE 2020.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 23 DE MARÇO DE 2020.

Daniele Campos de Camargo
Diretor de Administração

DECRETO Nº. 8.061 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NA CONTADORIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz – Estado de São Paulo – no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o momento é extremamente crítico pela evolução mundial da disseminação, contágio e contabilização de doentes, do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido em âmbito nacional e estadual (Decreto Legislativo n. 6/2020 do Congresso Nacional, e Decreto n. 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo, respectivamente);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarada no Município de Porto Feliz pelo Decreto nº 8.054, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções Estaduais SS - 38, de 25 de março de 2020 e SS - 41, de 21 de março de 2020 que estabelecem a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde a serem destinados às ações de saúde para enfrentamento do Conovírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 que dispõe sobre Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Porto Feliz, o qual autoriza a abertura de crédito extraordinário, submetido à posteriori ao Poder Legislativo, no prazo de 48 horas de sua edição pelo Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal para o orçamento vigente um CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 316.710,00 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e dez reais) destinados a suplementar as seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal
02.03 – Secretaria de Saúde
02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2001 – Manutenção do Departamento
3390.30 – Material de Consumo (fonte 2) + R\$ 211.140,00
3390.30 – Material de Consumo (fonte 5) + R\$ 105.570,00

TOTAL + R\$ 316.710,00

Art. 2º - O CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO que trata o artigo anterior será coberto com Excesso de Arrecadação proveniente dos Recursos Estadual e Federal decorrente da pandemia do COVID-19, no Município de Porto Feliz.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
EM 31 DE MARÇO DE 2020.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

Daniele Campos de Camargo
Diretora de Administração

DECRETO Nº. 8.062 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE REGRAS EXTRAORDINÁRIAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto

Publicidade Legal

Feliz – Estado de São Paulo – no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o momento é extremamente crítico pela evolução mundial da disseminação, contágio e contabilização de doentes, do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido em âmbito nacional e estadual (Decreto Legislativo n. 6/2020 do Congresso Nacional, e Decreto n. 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo, respectivamente);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarada no Município de Porto Feliz pelo Decreto nº 8.054, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 345 de 23 de março de 2020 da ARES-PCJ que trata das condições gerais de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário, no âmbito dos municípios associados à Agência Reguladora, durante o período de excepcionalidade, emergencial e atípico, para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam avocadas as competências regulatórias delegadas à Agência Reguladora PCJ no que diz respeito à concessão de isenções tarifárias aos usuários beneficiários da Tarifa Residencial Social, aos critérios de vencimento tarifário e às condições para suspensão do fornecimento de água, pelo período em que perdurar a situação de calamidade pública no município.

§ 1º – A gestão das isenções será realizada de forma integral e irrestrita pelo SAAE de Porto Feliz, atendidas as disposições legais em vigor, ficando, desde logo, autorizado a promover a isenção do pagamento de tarifa de água e esgoto, exclusivamente aos usuários beneficiários da Tarifa Residencial Social, até o fim do estado de calamidade.

§ 2º - As tarifas correspondentes as demais categorias de usuários que vencerem neste período serão automaticamente prorrogadas para que o vencimento recaia em 7 (sete) dias após o encerramento da situação de calamidade.

§ 3º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE autorizado a suspender as atividades de interrupção de fornecimento de água no período em que perdurar o estado de calamidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
EM 06 DE ABRIL DE 2020.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

Daniele Campos de Camargo
Diretora de Administração

DECRETO Nº. 8.063 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIAS POR TODOS OS CIDADÃOS EM AMBIENTES PÚBLICOS COMO FORMA DE PREVENÇÃO PARA A CONTENÇÃO DO AVANÇO DA EPIDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz – Estado de São Paulo – no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o momento é extremamente crítico pela evolução mundial da disseminação, contágio e contabilização de doentes, do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido em âmbito nacional e estadual (Decreto Legislativo n. 6/2020 do Congresso Nacional, e Decreto n. 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo, respectivamente);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarada no Município de Porto Feliz pelo Decreto nº 8.054, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO a alínea d do inciso III do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o artigo o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as experiências positivas em diversos países onde culturalmente ou obrigatoriamente todos os cidadãos, doentes ou não, usam máscaras de proteção respiratória;

CONSIDERANDO o bem-estar de toda a população advindo de medidas que possibilitem a redução da transmissão do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatória, a partir de 13 de abril de 2020, a utilização de máscara de proteção respiratória por todos os cidadãos em ambientes públicos ou de livre acesso.

§1º - Somente não são considerados ambientes públicos ou de livre acesso: as residências; e locais públicos ou privados onde somente uma pessoa utilize ou trabalhe.

§2º - A máscara de proteção respiratória poderá ser industrializada ou de fabricação caseira, descartável, mas preferencialmente reutilizável feita com qualquer material que crie uma barreira contra a propagação dos vírus, devendo estar perfeitamente ajustada ao rosto e cobrir totalmente o nariz e a boca.

§3º - A partir do dia 13 de abril de 2020 até o dia 19 de abril de 2020, a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, autoridades sanitárias, guarda civil municipal e os agentes de trânsito estarão orientando a população para o uso obrigatório de máscara de proteção respiratória.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Saúde providenciará a distribuição de máscaras reutilizáveis em quantidade necessária para os beneficiários dos programas sociais atendidos pelo Município de Porto Feliz, devendo os mesmos procurar a Secretaria de Assistência Social para a retirada das máscaras.

Art. 3º - A fiscalização será feita pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica, autoridades sanitárias, guarda civil municipal e agentes de trânsito.

Parágrafo único – A partir do dia 20 de abril de 2020, o não cumprimento da medida estabelecida por este Decreto será caracterizado como infração sanitária e sujeitará o infrator as penalidades e sanções conforme dispõem a Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Municipal nº 3.751/99.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ,
EM 09 DE ABRIL DE 2020.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE ABRIL DE 2020.

Daniele Campos de Camargo
Diretora de Administração

Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2020 Processo: 1566/2020

Fornecedor:
Alcalá & Ramos Negócios e Empreendimentos Imobiliários

Objeto:
Locação de imóvel para o Conselho Tutelar.

Base legal:
É dispensável de licitação nos termos do artigo 24, X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores para:

X – “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Valor Total para 12 (doze) meses: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Dotação orçamentária: 01.02.09.02.08.243.0011.2001.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Ana Lígia Simões Ribaldo
Secretária de Assistência Social

Ratifico o ato supra nos termos do artigo 26 da lei federal nº. 8.666 de 21/06/93, com suas alterações.

Porto Feliz, 09 de abril de 2020.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS Proc. 381/2020

Modalidade: Pregão Presencial 24/2020
Contratante: Prefeitura do Município de Porto Feliz
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E COMODATO DE CILINDROS.
Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
TOTAL: R\$20.000,00(Vinte mil reais)
Vigência: 31/12/2020
Dotação Orçamentária:
01.02.03.01.10.302.0006.2001.3.3.90.30
Fonte de Recurso: Tesouro
Data da Assinatura: 09/04/2020

PREGÃO PRESENCIAL 33/2020 Processo 569/2020

Encontra-se aberto o presente pregão que tem por objetivo o registro de preços para contratação de empresa para locação de caçambas de acondicionamento, transporte e descarte dos materiais inservíveis. O edital está disponível no portal da transparência – mais transparência no site: www.portofeliz.sp.gov.br.
A data de abertura será dia 27 de abril de 2020, às 09h00min, na Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro. Outras informações poderão ser solicitadas através dos e-mails: licitacao02@portofeliz.sp.gov.br ou licitacao03@portofeliz.sp.gov.br.

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIAS ANITÁRIAS E EPIDEMIOLÓGICA

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS – COVID 19 – NÚMERO 001/2020

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.053 de 19 de março de 2020, que instituiu o Comitê Gestor de Medidas para enfrentamento da Pandemia Coronavírus – COVID 19;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 que regulamenta os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.054 de 21 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública no município de Porto Feliz;

Considerando os Decretos Estaduais nº 64.881 de 22 de março de 2020 e 64.920 de 06 de abril de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo no contexto da Pandemia COVID 19;

Considerando o disposto no parágrafo 5º, artigo 2º do Decreto Municipal nº 8.060 de 30 de março de 2020 que atribui à Vigilância Sanitária e Epidemiológica – VISAEP, com aprovação do Comitê Gestor de Medidas para enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID 19, a deliberação sobre casos adicionais que não foram alcançados pelo parágrafo 1º, artigo 2º do mesmo decreto para classificação dos serviços essenciais;

Considerando o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 8.060/20, que prevê a fiscalização do cumprimento dos Decretos municipais pelos órgãos da Guarda Civil Municipal e Autoridades Sanitárias do Município;

RESSALTAMOS que as medidas previstas nos referidos Decretos têm a finalidade de restringir a circulação e a aglomeração de pessoas em espaços públicos e comerciais, conforme protocolos estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde e pelas autoridades sanitárias do Ministério da Saúde e dos Comitês Nacional e Estadual de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID 19), de forma a se evitar a contaminação em massa de pessoas por meio do distanciamento e do isolamento social.

Fazemos os seguintes ESCLARECIMENTOS, que seguem para classificação dos serviços essenciais:

I. Saúde: hospitais, clínicas médicas e odontológicas, clínicas veterinárias e estabelecimento de venda de produtos para animais, óticas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza.

Os responsáveis pelos estabelecimentos devem observar todas as medidas de natureza sanitária como número máximo de clientes e colaboradores na loja ao mesmo tempo, distanciamento prudencial entre pessoas, ventilação e higienização completa do ambiente (em todas as suas áreas interna e externa), além de disponibilização de álcool em gel para os consumidores e de equipamentos de seguran-

ça (máscaras e luvas) para os seus colaboradores. Além disso, a loja deverá divulgar informações sobre a COVID 19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos mais vulneráveis. O funcionamento nesses moldes é de responsabilidade exclusiva do representante legal do comércio, para que sejam cumpridas as medidas de responsabilidade social no âmbito do combate à COVID 19.

II. Alimentação: supermercados e congêneres, restaurantes, padarias, bares e conveniências de postos de combustíveis, comércio de bolos, sorveterias, docerias, lojas de suplementos alimentares, de produtos naturais, de açoal, de produtos típicos regionais.

Esses estabelecimentos estão autorizados a funcionar sem preparo de produtos e alimentos para consumo no local, podendo comercializar somente através de aplicativos ou por telefone, para entregas em domicílio (delivery) ou, ainda para retirada presencial pelo consumidor, mantidas as diretrizes já previstas no Decreto 8.060 de 30 de março de 2020.

Os responsáveis pelos estabelecimentos devem observar todas as medidas de natureza sanitária como número máximo de clientes e colaboradores na loja ao mesmo tempo, distanciamento prudencial entre pessoas, ventilação e higienização completa do ambiente (em todas as suas áreas interna e externa), além de disponibilização de álcool em gel para os consumidores e de equipamentos de segurança (máscaras e luvas) para os seus colaboradores. Além disso, a loja deverá divulgar informações sobre a COVID 19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos mais vulneráveis. O funcionamento nesses moldes é de responsabilidade exclusiva do representante legal do comércio, para que sejam cumpridas as medidas de responsabilidade social no âmbito do combate à COVID 19.

III. Abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, casas de material de construção, oficina de veículos automotores, bancas de jornal, estabelecimentos comerciais de assistência técnica de produtos eletroeletrônicos, chaveiros, estacionamentos e locação de veículos, bem como a integralidade da cadeia de abastecimento e logística envolvendo a produção e comercialização de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas e embalagens, agropecuária e a agroindústria, incluindo transporte de pessoas e de produtos, armazenamento, processamento, beneficiamento, manutenção, comercialização, distribuição e fornecimento dos produtos, bem como equipamentos e insumos e a industrialização de produtos agrícolas, químicos, veterinários;

Esses estabelecimentos estão autorizados a funcionar, podendo comercializar somente através de aplicativos ou por telefone, para entregas em domicílio (delivery) ou, ainda para retirada presencial pelo consumidor, mantidas as diretrizes já previstas no Decreto 8.060 de 30 de março de 2020.

Os responsáveis pelos estabelecimentos devem observar todas as medidas de natureza sanitária como número máximo de clientes e colaboradores na loja ao mesmo tempo, distanciamento prudencial entre pessoas, ventilação e higienização completa do ambiente (em todas as suas áreas interna e externa), além de disponibilização de álcool em gel para os consumidores e de equipamentos de segurança (máscaras e luvas) para os seus colaboradores. Além disso, a loja deverá divulgar informações sobre a COVID 19 e de como prevenir a doença, destacando os riscos para os grupos mais vulneráveis. O funcionamento nesses moldes é de responsabilidade exclusiva do representante legal do comércio, para que sejam cumpridas as medidas de responsabilidade social no âmbito do combate à COVID 19.

FISCALIZAÇÃO: Informamos que os órgãos municipais realizarão as fiscalizações de acordo com as suas respectivas competências. A Guarda Civil Municipal e as autoridades sanitárias fiscalizarão o funcionamento dos comércios, sobretudo, das atividades consideradas não essenciais e que se encontram em funcionamento, as quais se sujeitam as penalidades e sanções aplicáveis conforme dispõe a Lei Estadual 10.083/98 e Lei Municipal 3.751/99. Fiscalizarão ainda se os estabelecimentos autorizados a funcionar estão cumprindo os protocolos sanitários exigidos para o enfrentamento da COVID 19.

Porto Feliz, 08 de abril de 2020.

Comitê Gestor de Medidas para enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID 19
Vigilância Sanitária e Epidemiológica – VISAEP
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Segurança Pública

SAAE - Porto Feliz



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça Dr. José Sacramento e Silva, 50 - Centro - Porto Feliz/SP - Tel. (15) 3261-9600
CNPJ: 45.479.391/0001-07 www.saaeportofeliz.sp.gov.br

CONCURSO PÚBLICO - DESCLASSIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz DESCLASSIFICA o candidato abaixo relacionado, de acordo com o Artigo 32º, §5º, da Lei Complementar nº 135/2012.
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Inscrição: 021667
Porto Feliz, 06 de abril de 2020.
E-mail para contato: rh@saaeportofeliz.sp.gov.br
GUSTAVO INTERLICK - Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato: 029/2018 -Processo SAAE: 367/2018 - CP 01/18 - Contratante: SAAE DE PORTO FELIZ
Contratado: L.T.D. ENGENHARIA LTDA - Objeto: Implantação de Sistema de Recuperação e Reuso de Águas de Lavagem, com Tratamento e Disposição Final do Lodo da ETA Central - Justificativa: O prazo contratual fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias com fulcro nas cláusulas segunda e 16.2 do Contrato 029/18 item 14.3 do edital e Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8666/93 - Mantem-se válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato que não venham a colidir com as do presente instrumento.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Contrato de Credenciamento SAAE nº 01/2020 - Processo: 076/19 - Chamamento Público nº 01/2019 - Credenciada: Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB - CNPJ 02.038.232/0001-64 - Objeto: Serviços de Arrecadação de Contas de Água e Esgoto e demais receitas do SAAE de Porto Feliz, adequadas ao padrão FEBRABAN - Fundamento: Lei 8666/93 - VALORES: R\$ 1,27 por recebimento no guichê de Autoatendimento; R\$ 1,11 por recebimento através de Home/Office Banking, Internet Banking e R\$ 0,78 por recebimento por Débito Automático - VIGENCIA: 12 meses, observado o Art. 57, II da Lei 866/93 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.123.0002.2.002-3.390.39.00.00

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - DESAPROPRIAÇÃO – LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS EFETUADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1001035-98.2015.8.26.0471. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Porto Feliz, Estado de São Paulo, Dr(a): Ana Cristina Paz Neri Vignola, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) GÁS NATURAL SÃO PAULO SUL S/A, move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra MARIO DA FONSECA JUNIOR e OUTRO, objetivando uma área situada na Rodovia Marechal Rondon (SP-300), km 123+000m, no município e comarca de Porto Feliz, compreendendo uma área de 2.015,85 m², parte integrante da matrícula n.º 54.913 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Porto Feliz, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 61.680, datado de 03.12.2015. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Porto Feliz, aos 19 de fevereiro de 2020.

Padrão global

JEEP COMPASS. Versão Limited 2.0 tem sofisticação e conforto similares aos modelos fabricados no exterior só que fabricado em território nacional

Quando a FCA decidiu construir o Polo Industrial de Goiana, no sertão pernambucano, para fazer os Jeep no Brasil, o grupo italo-americano estava dando um passo importante para nivelar a produção dos veículos nacionais com a qualidade dos similares feitos nos Estados Unidos. Fabricado no Brasil em sua segunda geração (a primeira surgiu em 2007, nos Estados Unidos, chegando a ser exportada para o Brasil), o Compass tem uma generosa gama, partindo da Sport 2.0 Flex 4x2, passando pela Longitude 2.0 Flex 4x2, pela Longitude Night Eagle 2.0 4x2, pela Limited 2.0 Flex 4x2, pela Longitude 2.0 a diesel 4x4 e pelas “top” Trailhawk 2.0 a diesel 4x4 e Limited 2.0 Turbodiesel 4x4, além da série especial S a diesel 4x4, todas equipadas com transmissão automática de 6 ou 9 velocidades. A Limited 2.0 Turbodiesel 4x4 parte de R\$ 182.790.

Com 4,41 metros de comprimento, 1,81 metro de largura, 1,64 metro de altura e 2,63 metros de entre-eixos, a configuração Limited 2.0 turbodiesel do Compass traz um design que combina de forma harmoniosa elementos clássicos e modernos. Na frente, a tradicional grade de sete fendas vem ladeada por elegantes faróis com leds. Já a traseira tem lanternas horizontais também com leds, que invadem a tampa do porta-malas. Os característicos detalhes irreverentes de design que ficam “escondidos” nos modelos da Jeep – os chamados “easter eggs” –, como o pequeno lagarto esculpido próximo ao para-brisa, surpreendem e encantam quem olha o carro pela primeira vez.

O modelo Limited 2.0 turbodiesel vem de série com sete airbags (frontais, laterais, de cortina e de joelhos do motorista), ar-condicionado de duas zonas com saída para



GABRIEL DIAS

os ocupantes do banco traseiro, chave presencial, sensores crepuscular e de chuva, bancos em couro, painel de instrumentos com tela TFT colorida de 7 polegadas, central multimídia Uconnect de 8,4 polegadas com câmera de ré, Bluetooth, retrovisor interno eletrocrômico, piloto automático adaptativo, rodas de liga leve diamantadas de 18 polegadas, monitoramento de ponto cego, tampa do porta-malas com acionamento elétrico e som premium Beats.

O preço inicial do Jeep Compass Limited 2.0 Turbodiesel Automático é de R\$ 182.790, com carroceria em cores sólidas. As metálicas acrescentam R\$ 1 mil ao preço, mas a perolizada bicolor soma R\$ 1.500 à conta. Como opcionais, existem dois “packs”. O High Tech inclui controle de cruzeiro adaptativo (ACC), aviso de mudança de faixas (LDW), comutação automática de faróis, abertura eletrônica do porta-malas, sistema de som Pre-

mium Beats de 506 W (oito alto-falantes mais subwoofer) e aviso de colisão frontal com frenagem de emergência. Custa R\$ 8 mil. O Protection agrega protetor de cárter e de barro dianteiro e traseiro e um adesivo “Pack Protection”. Sai por R\$ 1.350. Ainda é possível incorporar o teto solar elétrico panorâmico, que acrescenta R\$ 8.600 à fatura, e o revestimento cinto Ski Gray em couro para os bancos no lugar dos originais em couro preto, por R\$ 1.500. Ou seja, com todos os opcionais disponíveis, o preço pode subir para R\$ 203.740. A vida no interior do Jeep Compass Limited 2.0 é muito prazerosa e luxuosa, trazendo muito conforto e espaço aos ocupantes e, principalmente, ao condutor. Além de muitos equipamentos oferecidos e de fácil manuseio e interação, o motorista tem regulagens no banco (com ajuste lombar para relaxar a coluna durante o estressante dia a dia no trânsito) e altura e profundidade do volante. Nesse item,

poderia ser disponibilizada a opção um pouco mais baixa, para acompanhar a altura mínima do assento. Conta ainda com uma ampla praticidade para o condutor, vinda da posição de dirigir alta e que traz uma sensação de poder, do assistente de estacionamento – faz a manobra sozinho, ficando o motorista responsável apenas por acionar o freio e engatar a marcha correta –, da tampa traseira elétrica, da chave presencial com partida à distância do motor, do alerta de obstáculos dianteiros e traseiros, do assistente de saída em ladeiras (Hill Holder), do freio de estacionamento eletrônico e dos alertas de tráfego cruzado.

Apesar de boa parte dos revestimentos internos serem de plástico e outros emborrachados, a qualidade de acabamento é de primeira. Os detalhes em preto brilhante em torno da tela de multimídia, da manopla do câmbio e das saídas de ar conferem um requinte notável. A cabine combina rusticidade, bom gosto e robustez característicos dos SUVs de segmento superior. Com área envidraçada bem adequada para seu tamanho, o jipe de luxo é um veículo confortável, bem arejado para seus ocupantes, muito agradável de ser dirigido e ideal para longas viagens. (Daniel Dias/AutoMotrix)



O motor do Jeep Compass é um 2.0 turbodiesel com injeção eletrônica e transmissão automática de 9 marchas



Painel de instrumentos tem uma tela colorida de 7 polegadas

IMPRESSÕES AO DIRIGIR

No chão e na mão

» O Compass Limited é equipado com o propulsor 2.0 Multijet turbodiesel com injeção eletrônica de 170 cavalos a 3.750 rotações por minuto e torque de 35,7 kgfm a partir de 1.750 rpm, associado à muito eficiente transmissão automática de 9 marchas, com possibilidade de trocas manuais em “paddles shifts” localizados atrás do volante, e à tração 4x4. O desempenho do conjunto motriz é impressionante em relação de peso e potência, permitindo uma aceleração de zero a 100 km/h em 10 segundos e a velocidade máxima de 194 km/h, limitada eletronicamente.

Em caso de retomada de velocidade emergencial, se o motorista não estiver usando as “borboletas” para comandar o câmbio, é necessário uma pisada com mais vigor no acelerador para que o torque venha mais rápido, devi-

do às características do motor a diesel. Ainda relacionado ao propulsor, a versão Limited não apresenta as típicas vibrações do motor abastecido com esse combustível. Isso se traduz também em silêncio e conforto dentro da cabine.

Dotado de distribuição eletrônica de frenagem e controles de estabilidade e de tração, além dos modos de condução “Auto” (automático), “Snow” (neve) e “Sand/Mud” (areia/lama), o Compass Limited é um carro sempre “no chão” e na mão do motorista mesmo em manobras e em pisos mais radicais. Tanta sofisticação, luxo e beleza do Compass topo de linha talvez façam o motorista pensar duas vezes antes de colocá-lo no barro, na lama e em trechos de off-road mais severos. No entanto, o carro está preparado para tudo isso – afinal, é um Jeep na sua essência.



O Compass tem 4,41 m de comprimento e rodas de liga leve diamantadas de 18 polegadas, além de monitoramento de ponto cego, piloto automático e porta-malas com acionamento elétrico

FICHA TÉCNICA

» JEEP COMPASS LIMITED 2.0 TURBODIESEL

Motor: dianteiro 2.0 turbodiesel de 16 válvulas com injeção eletrônica

Potência: 170 cavalos a 3.750 rpm

Torque: 35,7 kgfm a partir de 1.750 rpm

Transmissão: automática de 9 marchas, com opção de trocas sequenciais em “paddles shifts”

Tração: 4x4

Direção: assistência elétrica progressiva

Suspensão: dianteira e traseira independente McPherson, com barra estabilizadora molas helicoidais com carga lateral

Freios: quatro freios a disco com ABS, distribuição eletrônica de frenagem (EBD), assistência de frenagem de urgência (PBA) e programa eletrônico de estabilidade (ESP)

Rodas: liga leve de 18 polegadas

Pneus: dianteiros e traseiros 225/55

Peso: 1.751 quilos

Porta-malas: 410 litros

Tanque: 60 litros

Dimensões: comprimento de 4,41 metros, largura de 1,81 metro, altura de 1,64 metro e entre-eixos de 2,63 metros

Preço base: R\$ 182.790

A R 18 marca a entrada da BMW no segmento de cruisers, e oferece um design altamente favorável à customização – uma premissa surgida desde as fases iniciais do design do layout básico da motocicleta. Ela chega às concessionárias europeias no segundo semestre, por 22.990 euros.

A peça central da nova R 18 é um motor boxer de dois cilindros recentemente desenvolvido. Tanto sua aparência impressionante quanto sua tecnologia refletem a continuação dos tradicionais boxers refrigerados a ar que ofereceram uma experiência inspiradora de pilotagem. O mais potente motor boxer de dois cilindros já usado na produção de motocicletas tem 1.802 cc. De acordo com a BMW, seu mais novo produto acelera de zero a 100 km/h em 4,8 segundos e atinge a velocidade máxima de 180 km/h.

Os elementos de suspensão da BMW R 18 dispensam deliberadamente as opções de ajuste eletrônico. Em vez disso, um garfo telescópico e um suporte de suspensão central montado diretamente com amortecimento dependente do deslocamento e pré-carga de mola ajustável garantem um controle superior das rodas e um conforto da suspensão. O diâmetro do tubo do garfo é de 49 mm, enquanto o curso da suspensão é de 120 mm na frente e 90 mm na traseira. O novo sistema de freios consiste em um disco duplo na frente e um único disco na traseira em conjunto com pinças de quatro pistões fixas. As rodas com raios tradicionais garantem uma aparência extremamente elegante. Nos reservatórios de fluido, no velocímetro e em outros pontos da R 18 aparece a inscrição “Berlin Built” (construída em Berlim), a cidade na qual, desde 1969, a marca alemã produz a maioria de suas motos.

A R 18 oferece três modos de pilotagem padrão “Rain”, “Roll” e “Rock”, para poder se adaptar às preferências do piloto. De série, também inclui ASC (Controle de Estabilidade Automático, desengatável), o que garante um alto nível de segurança na pilotagem. Além disso, a nova R 18 é equipada com controle de torque de arrasto do motor (MSR). Entre outras opções, uma assistência à ré torna as manobras convenientes, enquanto a função Hill Start Control facilita as subidas.

(Edmundo Dantas/AutoMotrix)



Admirável mundo novo

NOVIDADE. Com a nova R 18, a BMW Motorrad entra em alto estilo no segmento das cruisers

DIVULGAÇÃO



A BMW R 18 oferece três modos de pilotagem, a Rain, Roll e Rock, que se adaptam ao piloto



A BMW R 18 acelera de zero a 100 km/h em 4,8 segundos e atinge a velocidade de 180 km/h



O novo sistema de freios da R 18 consiste em um disco duplo na frente e um na traseira

PANORAMA

Contágio real e imediato

COMO LIDAR. Entidades do setor automotivo brasileiro tentam encontrar saída para a crise provocada pela pandemia do Covid-19; o mercado estava aquecido

» O tombo previsto inicialmente em abril pelo setor automotivo brasileiro por conta da pandemia do novo coronavírus, com a maior parte das fabricantes com paralisação ou férias coletivas na produção de veículos no Brasil, veio mais cedo. Nos números apresentados pela Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores (Fenabrave), todos estavam em vermelho, ou seja, negativos no terceiro mês do ano. Um panorama muito mais sombrio está por vir em abril, se um milagre da ciência global não frear o avanço da gripe Covid-19.

A Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea) divulgou no dia 6 de abril os resultados da indústria em março, já com forte contaminação da crise do Covid-19 nas últimas duas semanas do mês. Depois da primeira quinzena de forte atividade no mercado interno, que apontava para um crescimento, a paralisação gradativa do comércio e das fábricas na segunda parte do mês resultou em queda de quase 90% nas atividades do setor. “Até o começo da segunda quinzena, as vendas



DIVULGAÇÃO

Pátio da fábrica da Volkswagen em São Bernardo está cheio

estavam em alta, em relação a 2019. Mas o avanço da pandemia em nosso país foi provocando a interrupção das atividades nas fábricas e nas concessionárias”, contabiliza Luiz Carlos Moraes, presidente da Anfavea.

As montadoras estão oferecendo suas instalações para atividades alternativas. A força-tarefa de conserto de respiradores promovida pelo Ministério da Economia junto à indústria automotiva deu início nesta semana aos reparos e rapidamente já conseguirá entregar os aparelhos em funcionamento para os hospitais do país. Apenas nas cinco instalações da General Motors

que estão fazendo os consertos, foram recebidos 91 respiradores, 37 foram consertados e devem seguir para os hospitais de origem nos próximos dias, após a calibragem.

A Volkswagen do Brasil, em parceria com a Associação Brasileira de Distribuidores Volkswagen (Assobrav), oferecerá até o dia 30 de junho serviços de reparo em suas concessionárias para veículos da marca da Secretaria da Saúde dos Estados de São Paulo e do Paraná, locais onde a empresa tem fábrica, que estão sendo usadas no combate ao coronavírus. A mão de obra dos serviços é gratuita, com todos os cuidados de segurança e

higiene dos profissionais das concessionárias.

A FCA está montando um hospital de campanha totalmente equipado para o atendimento de casos de coronavírus no município de Goiana e região, na Zona da Mata pernambucana, onde está instalada a fábrica que produz os Jeep Renegade e Compass. Um dos prédios do complexo está em fase de adequação para abrigar cem leitos, dos quais três para os casos mais graves, que demandem estabilização até o deslocamento para uma UTI e outros 97 em enfermaria.

(Daniel Dias/AutoMotrix)



“Vendas estavam em alta”, diz Luiz Carlos Moraes, da Anfavea



Fábricas da General Motors estão consertando respiradores



A FCA, que produz o Jeep Renegade, desenvolveu um laboratório de manutenção de ventiladores

Entre as muitas dúvidas e receios que o coronavírus causa na população, uma delas vem se destacando ultimamente: uma vez que alguém fica doente e se cura, é possível ficar doente novamente?

A pergunta faz sentido até porque temos o exemplo da gripe, que pode acometer as pessoas várias vezes ao longo da vida. Mas ainda não se sabe muito a respeito do causador da Covid-19. “Os pesquisadores trabalham com dois cenários diferentes. O primeiro é que o vírus passe por mutações com frequência, o que faz que o paciente possa ser contaminado novamente”, explica o imunologista Marcello Bossois. O organismo produz anticorpos para combater a primeira infecção, mas eles podem não ser adequados e suficientes para proteger o corpo de uma segunda contaminação.

De forma geral, os anticorpos não duram para sempre no corpo humano: depende do tipo de doença e do sistema imunológico. Mas ainda não se sabe como funcionam e por quanto tempo duram os que foram criados para combater o coronavírus.

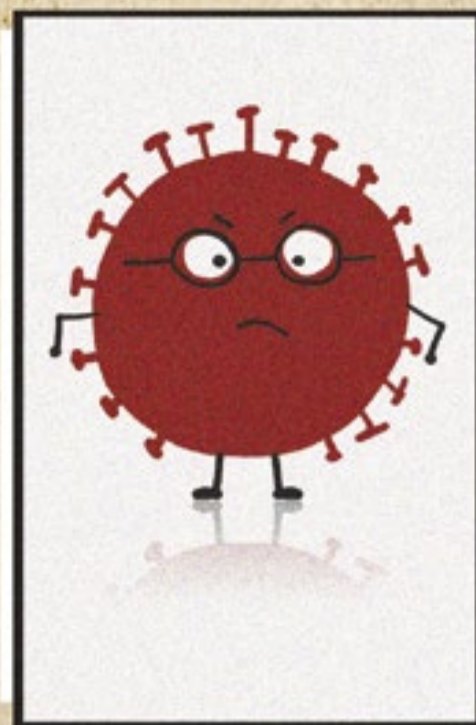
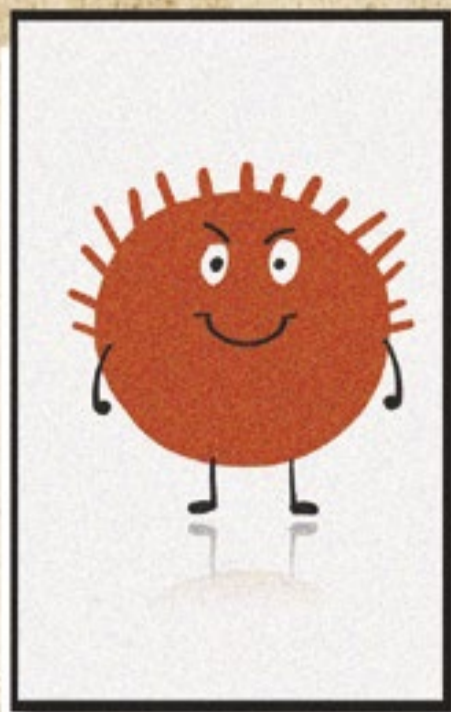
Já o segundo cenário estudado pelos pesquisadores é sobre a permanência do vírus no corpo. “Uma hipótese levantada pelos cientistas é que o vírus, em alguns casos, possa ficar em estado de latência no corpo. O paciente melhora seu quadro clínico e fica sem sintomas, mas ele não fica curado. É mais ou menos o que acontece com o vírus do herpes, por exemplo. Mas isso ainda está sendo estudado e não há um consenso entre os cientistas”, conta. É como se ele ficasse em estado de hibernação, e de tempos em tempos pudesse voltar à tona.

O que já se sabe é que o coronavírus passou por mutações desde quando foi descoberto, no final de 2019. “O padrão do vírus da China é diferente do que apareceu na Itália, que também é diferente dos Estados Unidos e do Brasil. Essas mutações podem acontecer por questões climáticas, étnicas, e de higiene”.

A linha de frente para combater o vírus não para: medicamentos estão sendo estudados para ajudar no combate à Covid-19, e diversos grupos de cientistas desenvolvem vacinas. Mas são processos que levam um certo tempo para ser concluídos – e, no caso da vacina, há um agravante. “Elas podem não ser totalmente eficazes, porque os vírus sofrem mutações ao longo do tempo”.

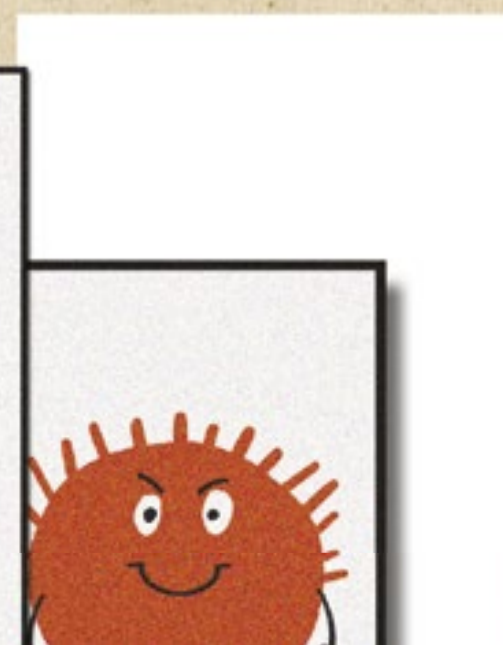
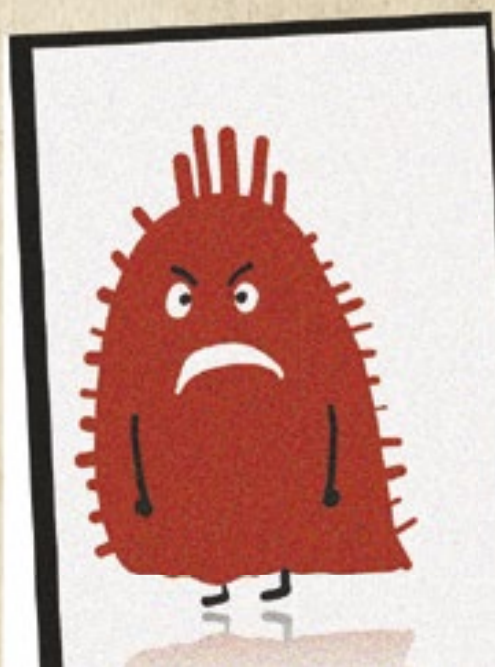
Um tipo de tratamento pode fazer a diferença no combate à pandemia. Bossois faz parte de um grupo de pesquisadores liderado pelo professor Jacques Tremblay, da Universidade Laval, no Canadá, que estuda terapia genética (veja quadro). Segundo ele, a terapia pode ser utilizada tanto para o diagnóstico quanto o tratamento de doenças virais além da Covid-19, como o ebola, dengue, zika e chikungunya, até para o câncer (veja quadro).

Enquanto isso, para evitar que o coronavírus se espalhe ainda mais, as recomendações da Organização Mundial da Saúde continuam: lavar as mãos com frequência, evitar multidões, cuidar da higiene pessoal e sair de casa somente se necessário. Isso já dá aquela força para o sistema imunológico e evita não somente a Covid-19, mas outras doenças transmissíveis. (Vanessa Zamprinho)



DÁ PARA PEGAR CORONAVÍRUS MAIS DE UMA VEZ?

Há registros de pessoas que podem ter se contaminado pelo causador da Covid-19 duas vezes; fenômeno ainda está sendo estudado pela ciência



No topo das pesquisas

Terapia pessoal e intransferível

A terapia genética vem sendo estudada para combater não somente o coronavírus, mas outras doenças como a tuberculose, ebola, dengue, zika, chikungunya e até o câncer. “É possível identificar o tipo de vírus que a pessoa tem, até se ele for mutante, e o sistema consegue descobrir poucas horas depois do contágio. O resultado sai em uma hora. Assim, é possível isolar quem está doente”, afirma o imunologista Marcello Bossois. O exame é feito com uma gota de sangue, que é depositada em uma fita especial, com reagentes que detectam a presença dos agentes patogênicos. “Não precisa de pessoal nem aparelhos especializados. Além disso, o custo de produção das fitas-teste é muito baixo”. Uma vez detectado, anticorpos são desenvolvidos para destruir esse vírus. Essa terapia já está em testes, com bons resultados, para o tratamento do HIV e o ebola.

METAMORFOSE AMBULANTE

O sistema imunológico cria anticorpos para combater micro-organismos prejudiciais. Eles ficam em circulação no sangue por um tempo e evita que o corpo se contamine novamente pelo mesmo agente – mas os vírus, que passam por mutações frequentes, conseguem enganar essas sentinelas e infectar o corpo novamente. O que ainda não se sabe é se o coronavírus pode infectar uma pessoa mais de uma vez, e se os anticorpos produzidos na primeira infecção podem proteger o paciente novamente. Veja como funciona esse mecanismo no caso do vírus da gripe, cujo código genético muda todos os anos:

- 1 vírus entra no corpo, que identifica o agente patogênico;
- 2 o corpo produz anticorpos, que destroem o vírus;
- 3 outro vírus semelhante infecta o organismo, mas os anticorpos existentes não conseguem combatê-lo;
- 4 o corpo produz novos anticorpos para eliminar este vírus.

